

LEI Nº 749/1995

SUMULA:- Autoriza a Abertura de um crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a dotações não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

0700 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

0720 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0720.1581483237 - Subvenção a entidades assistenciais sociais do Município.

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.2. 0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transf. a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

185 - Subvenção ao Instituto de Criança e do

Adolescente Joaquim José da Silva..

R\$ 10.000,00

Art. 29 - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada dotações orçamentárias do orçamento em vigor, as quais serão discriminadas no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sus publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACK, EM 21
DE JUNHO DE 1995.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Jornal POPULAR, Em Itambaracá/Pr. Em 27/06 a 04/ 07/1995